



CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, RESOLUÇÕES 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES NA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2/2016 – SEGEP/MPOG.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 337068–SSP/ES, e do CPF nº 526.372.397-00, domiciliado no Município de Vitória-ES, e a **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Pública Federal direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0121-42, estabelecida no endereço Rua Governador José Sette, 176 – Centro, Vitória-ES, CEP 29010-480, tel.(27) 3212-6941, endereço eletrônico [gab.es@prf.gov.br](mailto:gab.es@prf.gov.br), doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Sr. Amarílio Luiz Boni, portador do RG nº 1.498.702-ES, CPF nº 078.734.617-93, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios curriculares obrigatório, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-CEPE/UFES, 75/2010-CEPE/UFES e Orientação Normativa nº 2/2016 – SEGEP/MPOG observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente o Curso de Psicologia da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

I - Compete à UNIVERSIDADE:

- a) Estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- b) Indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- c) Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- d) Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- e) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- f) Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.
- g) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, em obediência ao artigo 9º, IV c/c § único, ambos da Lei nº 11.788/2008.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONCEDENTE, aos seus servidores e funcionários terceirizados, por atos omissivos ou comissivos praticados pelo estagiário no âmbito das atividades desenvolvidas a título de estágio obrigatório, principalmente aqueles decorrentes de quebra de sigilo profissional de informações de prontuário psicológico.
- i) Coordenar o presente convênio através da Divisão de Estágios/DAA/PROGRAD/UFES, na pessoa da Srª. Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha.

II - Compete à CONCEDENTE:

- a) Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- b) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- c) Proporcionar ao estagiário experiências teórico- práticas na linha de formação do estagiário;



- acompanhamento e a avaliação do estágio;
- e) Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário;
  - f) Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar;
  - g) Emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
  - h) Formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e a justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
  - i) Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Divisão de Estágios da UFES;
  - j) Programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Divisão de Estágios da UFES necessita de três dias úteis, para despachar o processo de concessão de estágio.
  - k) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - l) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
  - m) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
  - n) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  - o) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
  - p) Designar servidor de seus quadros para fiscalizar o convênio e suas regulamentações, vez que a manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
  - q) Fiscalizar o cumprimento integral das condições estabelecidas no presente instrumento de Convênio, principalmente o cumprimento das obrigações e prazos, o respeito aos preceitos legais pelos partícipes, bem como o devido comprometimento dos partícipes na realização do objeto pactuado na forma estabelecida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES E REGULAMENTAÇÕES

- I. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular na UNIVERSIDADE.
- II. O estágio será obrigatório e respeitará a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do Curso de Psicologia da UNIVERSIDADE;
- III. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelo estágio obrigatório ofertado.
- IV. Não há obrigatoriedade no pagamento de “bolsa estágio” ou qualquer outro benefício pecuniário, tendo em vista as previsões do art. 12, da Lei 11.788/2008.
- V. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- VI. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
- VII. O estágio obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:
  - a) Matrícula e freqüência regular do educando no curso de Psicologia da UNIVERSIDADE, atestada pela instituição de ensino;
  - b) Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a UNIVERSIDADE;
  - c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

- I. O presente Convênio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste instrumento de Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

- I. É firmado, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a CONCEDENTE, conforme as Resoluções 74/2010- CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, Orientação Normativa nº 2/2016 – SEGEP/MPOG.
- II. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do TCE o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ESTAGIÁRIO

- I. O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando o Curso de Psicologia da UNIVERSIDADE e ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) de idade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DO PERÍODO DE RECESSO

- I. A duração do estágio é fixada pela UNIVERSIDADE, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.
- II. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- III. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- IV. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- V. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

- I. O Estagiário é desligado do programa de estágio por um dos seguintes motivos:
  - a. A pedido do estagiário, com a devida justificativa;
  - b. Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
  - c. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
  - d. Por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
  - e. Por conclusão ou interrupção do curso;
  - f. A qualquer tempo no interesse da unidade CONCEDENTE ou da UNIVERSIDADE, com a devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- I. Este Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita devidamente fundamentada, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.
- II. A prorrogação da vigência deste Termo de Convênio está condicionada a autorização do CONCEDENTE.
- III. A extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO**

- I. A UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- I. O extrato do presente Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União nos termos do artigo 61, § único da Lei nº 8.666/93, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- I. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

, de de 2021.

Paulo Sérgio de Paula Vargas  
Reitor da UFES

Amarílo Luiz Boni  
Superintendente da SPRF-ES

TESTEMUNHAS:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Apoio Acadêmico  
Coordenação de Estágios

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES**

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> REITOR		
<b>Coordenador do Convênio</b> VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA		<b>SIAPE:</b> 1755838	<b>CPF:</b> 080.318.367-44	
<b>Cargo/Função</b> COORDENADOR DE ESTÁGIOS		<b>Setor de Trabalho</b> PROGRAD		

**2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE**

<b>Unidade Concedente</b> POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 00.394.494/0121-42		
<b>Endereço</b> RUA GOVERNADOR JOSÉ SETTE, 176 - CENTRO – EDIFÍCIO SEDE DA SPRF/ES				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29010-480	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3212-6941	<b>e-mail</b> gab.es@prf.gov.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> AMARILIO LUIZ BONI				
<b>RG - CPF</b> RG: 1.498.702-ES (SPTC-ES) // CPF: 078.734.617-93		<b>Cargo/Função</b> SUPERINTENDENTE		
<b>Coordenador do Convênio</b> CRISTINA KUSTER VALENTIM				
<b>Cargo/Função</b> POLICIAL RODOVIÁRIA FEDERAL		<b>Setor de Trabalho</b> SGP/PROSSERV-ES		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Apoio Acadêmico  
Coordenação de Estágios

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	<b>Início:</b> A partir da data de publicação	<b>Término:</b> 5 (cinco) anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:		
O objeto do presente convênio consiste na concessão de campo prático para desenvolvimento de atividades atinentes a <b>estágio curricular obrigatório</b> para alunos regularmente matriculados e com frequência ao <b>Curso de Psicologia</b> da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, proporcionando oportunidade de realização das atividades de estágio nas dependências da CONCEDENTE – SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO.		
3.4 - Justificativa do Projeto		
O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de disciplinas constantes na grade curricular do Curso de Psicologia da UNIVERSIDADE, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano no ambiente da SPRFES, tendo como elementos de análise e pesquisa os profissionais que nele laboram.		

### 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência ao **Curso de Psicologia** da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Apoio Acadêmico  
Coordenação de Estágios

## 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – Atribuições da Unidade Convenente:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- V - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

### 5.2 – Atribuições da Concedente:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.**

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Apoio Acadêmico  
Coordenação de Estágios

## 8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 2021.

**AMARILIO LUIZ BONI**  
Superintendente da SPRF/ES

Coordenador(a) do Convênio

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

Coordenador da execução do plano de  
trabalho no âmbito da UFES



## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 07Mai20 NUMERO: 2020NE800538  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO  
CNPJ : 32479123/0001-43 FONE: (027)3335.2291 /3335.2289\_/ 3335-2284  
ENDERECO : AV. FERNANDO FERRARI NR.514 C.UNIVERSITARIO-GOIABEIRAS-VITORIA-ES  
MUNICIPIO : 5705 - VITORIA UF: ES CEP: 29075-910

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA  
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO  
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PAGAMENTO DOS BOLETOS N° 91044064, 91089919, 91114559, CONTRATO N° 94/2015,  
PROCESSO DE PAGAMENTO à FORNECEDORES N° 23068.020597/2020-81 PROC ORIGEM: 201  
5PR00053

CLASS : 1 26234 12364501320RK0032 169589 8100000000 339039 153046 MGESTN0100N

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23068.005559/2015-31

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: ES /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 560,90

QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 07Mai20 NUMERO: 2020NE800538 PROCESSO: 23068.005559/2015-31  
EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO  
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	560,90
			VALOR DO SEQ. :	560,90

SEGURO / GARANTIA

000000906

Licitação será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço unitário para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de administração de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estudantes em estágio curricular obrigatório, bolsistas e prestadores de serviços voluntários da Universidade Federal do Espírito Santo ? Ufes, com cobertura para 12 (doze) meses, para morte acidental ? R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e invalidez permanente total ou parcial - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

T O T A L : 560,90

-----  
TERESA CRIST. J. CARNEIRO  
ORDENADOR

-----  
RONALDO DE SA DREWS  
GESTOR FINANCEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838  
Coordenador de Estágios  
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD  
Em 27/08/2021 às 09:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/257366?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805  
Reitor  
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES  
Em 08/09/2021 às 10:37

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/263538?tipoArquivo=O>